



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

Estabelece as diretrizes para fins de promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de São Paulo

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o disposto no Artigo 14, § 4º, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 4 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o regulamento para o acesso dos servidores do IFSP à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, de que trata o capítulo III, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º – O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos no inciso IV, do § 3º, do artigo 14, da Lei nº 12.772, de 2012, e na Portaria MEC 982, de 03 de outubro de 2013:

- I – possuir o título de doutor;
- II – ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III – lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo Único: A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses) no último nível da classe D IV.

Art. 3º – O processo de avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizado por comissão especial composta por 4 (quatro) professores doutores, que sejam titulares e/ou D-IV, nível 4, sendo, no mínimo, 3 (três) externos ao IFSP.

§ 1º Os membros da Comissão Especial devem, comprovadamente, atuar na mesma área de conhecimento do avaliado.

Bu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º Excepcionalmente, na inexistência de professores doutores da mesma área de atuação do avaliado, poderão compor a Comissão Especial membros de áreas afins.

§ 3º Os membros da Comissão Especial serão escolhidos pela CPPD, preferencialmente, com base numa lista de 10 nomes entregues pelo (a) candidato(a), contendo no mínimo 7 professores externos ao IFSP. Essa lista deverá conter nome, titulação, instituição de filiação e contatos (ANEXO 3).

§ 4º Para participar da Comissão Especial como membro externo ao IFSP é requisito que o professor doutor ocupe, na sua Instituição de origem, nível de carreira equivalente ou superior ao D-IV, sendo análise de equivalência de responsabilidade da CPPD.

§ 5º – Na hipótese de professor(es) listado(s) não contemplar(em) o previsto nos parágrafos 1º e 2º, uma nova lista deverá ser apresentada à CPPD, garantindo 10 nomes como indicado no parágrafo 3º

§ 6º– A CPPD selecionará 3 suplentes para compor a comissão.

§ 7º– A avaliação da comissão especial deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias após a realização da inscrição, desconsiderado o período de férias docentes legalmente constituído.

§ 8º– O presidente da comissão especial será escolhido por seus pares, devendo, em caso de empate na avaliação, usar seu voto para decidir o resultado final.

Art. 4º – As inscrições serão protocoladas via SIGA, encaminhadas à CPPD, devendo o(a) candidato(a) apresentar requerimento dirigido ao Reitor do IFSP (ANEXO 1), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) em que está pleiteando a promoção, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado ou tese inédita, em 8 cópias. No caso do memorial, as atividades citadas devem ser comprovadas por cópia única em meio digital, à qual os membros da comissão terão acesso.

II – cópia do diploma de Doutorado (quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente).

III – Ficha de comprovação – promoção a docente titular (ANEXO 2) em que sejam comprovadas atividades de ensino, bem como atividades relacionadas à pesquisa e/ou extensão e/ou inovação e/ou gestão.

§ 1º – O IFSP fornecerá cópia de todos os documentos comprobatórios das atividades relacionadas a essa avaliação que tiverem sido realizadas pelo ou no IFSP, no caso de memorial, sendo necessário o pedido com 15 dias de antecedência à inscrição.

§ 2º – No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, separando-a de acordo com as categorias relacionadas aos Incisos do Art. 5º e organizadas na “Ficha de comprovação – promoção a docente titular” (ANEXO 2).

§ 3º – A constituição das comissões obedecerá à solicitação, que poderá ser feita a qualquer momento pelo docente, desde que cumpridos os Incisos I e II, do Art. 2º, e em período distinto do de férias docentes legalmente constituído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 5º – A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por defesa de memorial, levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I – Atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei nº 9.394, de 1996, e Lei nº 11.892, de 2008.

II – Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, *softwares* registrados e não registrados etc.); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de PD&I; contemplado em editais de PD&I cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de PD&I com instituições parceiras; coordenação de projetos de PD&I em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III – Atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV – Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V – Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI – Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias).

VII – Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

VIII – Participação na organização de congressos, *workshops*, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX – Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X – Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);

XI – Aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (*workshops*, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e

XII – Representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical.

Eu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 6º – Na defesa de tese acadêmica inédita, como parte do processo de acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do(a) candidato(a) na área de conhecimento pertinente.

Art. 7º – O julgamento do memorial ou da tese acadêmica inédita, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do(a) candidato(a) e poderá ser realizado por vídeo conferência.

Parágrafo Único: Até dois membros externos ao IFSP poderão participar por vídeo conferência, todavia nenhum deles poderá ser nomeado presidente da comissão.

Art. 8º – Ao término da avaliação, a comissão especial se reunirá de modo privado para deliberação.

§ 1º – Ao divulgar o resultado, este será somente na forma de **aprovado** ou **reprovado**, acompanhado de parecer com justificativa em caso de reprovação.

§ 2º – O resultado da avaliação será imediatamente proclamado pela comissão examinadora, em sessão pública.

§ 3º – O docente reprovado pela comissão especial poderá dar entrada em novo requerimento a partir de seis meses da publicação do resultado final.

Art. 9º – Os casos omissos e/ou não previstos serão dirimidos pela CPPD.

Art. 10º - A CPPD, após 360 dias da data da aprovação desta resolução, elaborará um relatório, a ser apreciado pelo Conselho Superior, sobre as avaliações para acesso à classe de Professor Titular da carreira de EBTT.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013.

EDUARDO ANTONIO MODENA



ANEXO 1

MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO,

(nome completo e por extenso do professor)

Professor do quadro permanente, prontuário n.º _____, admitido em ___ / ___ / ____,
classe _____, nível _____, atualmente no regime de ⁽¹⁾ _____,
atuando na Área de _____, lotado em ⁽²⁾ _____,
vem requerer a V. Mag.^a a inscrição para participar dos procedimentos necessários à
promoção para PROFESSOR TITULAR. Para passar por avaliação dessa comissão,
apresentará () tese inédita ou () memorial circunstanciado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, ____ / ____ / ____.

Telefone: _____ celular: _____

E-mail: _____

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Anexo 2 - Ficha de comprovação de atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão.

Anexo 3 - Lista de possíveis componentes da Comissão Especial.

20 ou 40 horas semanais ou Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

² Nome do *Campus*.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

Aprovado pela Resolução n.º 6, de 4 de fevereiro de 2014

ANEXO 2

FICHA DE COMPROVAÇÃO¹ PROMOÇÃO A DOCENTE TITULAR

DOCENTE CANDIDATO(A):
PRONTUÁRIO:

ASSINALE AS ATIVIDADES QUE CONSTAM EM SEU MEMORIAL

ATIVIDADES DE ENSINO E/OU DE ORIENTAÇÃO	
Exercício de magistério do EBTT no âmbito do IFSP	
Exercício de magistério do EBTT em outro IFE	
Exercício de magistério em outra IES e/ou em outra escola de Educação Básica	
Participação em atividade de EAD (Educação a distância)	
Orientações de TCC (cursos técnicos, de graduação, de especialização, de mestrado e/ou de doutorado)	
Orientações de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão	
Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não ²	

ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
Pós-doutorado	
Livre-docência	
Publicações internas ou externas (livro ou capítulo de livro)	
Publicações internas ou externas (artigos)	
Publicações internas ou externas (relatórios de pesquisa)	
Apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais)	
Apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (internacionais)	
Propriedade intelectual (patentes, registros)	
Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, <i>softwares</i> registrados e não registrados)	
Trabalhos técnicos e/ou consultorias e/ou pareceres	
Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	
Liderança de grupo de pesquisa	
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação	
Participação como membro de projeto de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação	
Contemplado em editais de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, cooperativos, com instituições parceiras	
Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	
Captação de recursos em projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação com instituições parceiras	
Coordenação de projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa	
Produção de material didático-pedagógico	
Desenvolvimento tecnológico e inovação	

¹ No preenchimento dos itens, quando não houver o enquadramento por conta da especificidade da área do docente, deve-se optar por N/A (não se aplica).

² O item deve respeitar o disposto na Lei nº 9.394, de 1996, e na Lei nº 11.892, de 2008.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

Aprovado pela Resolução n.º 6, de 4 de fevereiro de 2014

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
Coordenação de cursos de extensão	
Coordenação de projeto de extensão	
Participação como membro de projeto de extensão	
Contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras	
Trabalhos técnicos e/ou consultorias	
Participação em projetos de desenvolvimento institucional	
Captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional	
Projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras	

OUTRAS ATIVIDADES	
Exercício de cargos de direção e/ou de coordenação (CD, FCC, FG)	
Participação em bancas de avaliação de concurso público	
Participação em bancas de avaliação de cursos: de graduação, de especialização, de mestrado e/ou de doutorado	
Participação como editor de revistas indexadas ou internas	
Participação como revisor de revistas indexadas ou internas	
Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias)	
Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório	
Participação como membro em comissões de caráter permanente	
Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos)	
Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (graduação)	
Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (pós-graduação)	
Participação na organização de congressos, <i>workshops</i> , seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos	
Aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (<i>workshops</i> , seminários, mostras, jornadas, treinamentos)	
Participação em missão de trabalho (nacional ou internacional)	
Representação em conselho e/ou em câmaras	
Representação em comitês de caráter permanente	
Representação sindical	



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

Aprovado pela Resolução n.º 6, de 4 de fevereiro de 2014

ANEXO 3

Lista de membros para participar da Comissão Especial para fins de promoção à classe de PROFESSOR TITULAR:

A. Professor (D404) do IFSP:	
1. Nome: Telefone: E-mail:	
2. Nome: Telefone: E-mail:	
3. Nome: Telefone: E-mail:	
B. Professor externo titular ou livre-docente ou equivalente	
4. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	
5. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	
6. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	
7. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	
8. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	
9. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	
10. Nome: Instituição: Telefone: E-mail:	